



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

**CONTRATO Nº 10070123**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM A EMPRESA LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**, inscrita no CNPJ nº 05.466.164/0001-22, estabelecida na Rua Manoel Pires nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz, CEP: 63.040-660, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, neste ato representada por seu PRESIDENTE, o Sr. ANTONIO VIEIRA NETO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, sediada na Praça 23 de Junho nº 10 - Sala 12, Centro, Eusébio-CE, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ/MF nº 73.807.711/0001-46, representada pelo procurador o Sr. João Bezerra de Menezes Neto, inscrito no CPF/MF nº 039.935.683-54, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0307.01/23-DL, Processo nº 0307.01/23-DL, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

1.1-O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COMPREENDENDO O MÓDULO "CONTRACHEQUE ONLINE", DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0307.01/23-DL, devidamente RATIFICADA pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO	MÊS	06	350,00	2.100,00



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

COMPREENDENDO O MÓDULO DE "CONTRACHEQUE ONLINE", JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE				
---	--	--	--	--

**DETALHAMENTO DE SERVIÇOS:**

**CONTRACHEQUE ONLINE:** Garantia de segurança da informação com armazenamento de dados em data center, não sendo necessário contratar provedor de Internet; Apresentação e layout desenvolvidos em ambiente web; Dispensável qualquer tipo de instalação local, fator que gera um custo menor para a entidade pública; Dispensa de contratação de mão de obra especializada para operacionalização do sistema e exportação de dados para a Internet; Possibilidade de consulta das informações em qualquer lugar e a qualquer hora do dia (segurança data center); Transferência diária e a qualquer hora do dia, em tempo real, das informações; Publicação das informações na Internet, no site da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte ou acessadas através do Setor Pessoal; Integrado ao Sistema de Folha de Pagamento, facilita a exportação de dados em tempo real; As informações disponibilizadas são íntegras, primárias e autênticas; Possuir uma linguagem clara e acessível a todos os cidadãos; Permitir impressão em diversos formatos; Disponibilizar os três últimos contracheques em relação ao mês de consulta e Possibilitar o cadastro e confirmação de senha para obtenção da informação; Possibilitar a alteração de senha e reenvio de senha perdida; Emitir ficha financeira e Declaração de Rendimentos Anuais; Possibilitar a verificação e validação de autenticidade do contracheque de forma online.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada a CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Irreajustável.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

8.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais; e

8.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério desta Câmara Municipal, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente; e
- 12.3- Os recursos serão protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

- 13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão da Dotação Orçamentária nº 01.0101.01.031.0001.2.001 e Elemento e Subelemento de Despesas nº 3.3.90.40.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO**

- 14.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 14.2-E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Juazeiro do Norte-CE, 10 de julho de 2023.

ANTONIO VIEIRA  
NETO:4386363939  
1

Assinado de forma digital por  
ANTONIO VIEIRA  
NETO:43863639391  
Dados: 2023.07.10 10:49:34  
-03'00'

**ANTONIO VIEIRA NETO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**JUAZEIRO DO NORTE/CE**  
**CONTRATANTE**

LAY OUT SERVICOS DE  
INFORMATICA E  
PROCESSAMENTO  
D:73807711000146

Digitally signed by LAY OUT  
SERVICOS DE INFORMATICA  
E PROCESSAMENTO  
D:73807711000146

**JOÃO BEZERRA DE MENEZES NETO**  
**LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E**  
**PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. João Daniel Costa Xavier  
Nome:  
CPF: 068.376.933-28

02. Flávia de Jesus Costa  
Nome: FLÁVIA DE JESUS COSTA  
CPF: 750.043.803-68



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0307.01/23-DL:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COMPREENDENDO O MÓDULO "CONTRACHEQUE ON-LINE", DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

**CONTRATADO:** LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

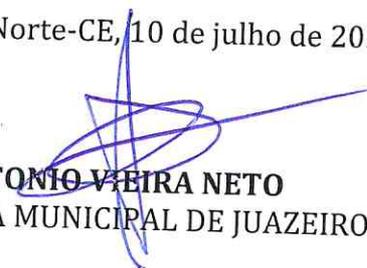
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTONIO VIEIRA NETO-Presidente.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** João Bezerra de Menezes Neto.

Juazeiro do Norte-CE, 10 de julho de 2023.

  
**ANTONIO VIEIRA NETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE